

Resolução Nº 02/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, no uso de suas atribuições legais capituladas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 2633, Decreto nº 45.032, de 22/09/23 de membros do Conselho, Decreto n.º 46.671, de 19/06/2024 e 47.519 de 10/12/2024 de substituição de membros, publicado no Diário Oficial da AMUNES do Espírito Santo, bem como prerrogativas regimentais e, em consonância às deliberações do Plenário na 1º Reunião Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o Regimento da Etapa Municipal da **5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES (5ªCNSTT/ES)** de Aracruz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz / ES, 28 de fevereiro de 2025.

Fábio Barcelos Pimentel
Presidente do Conselho de Saúde
Decreto Nº 45.070, de 27/09/23

Homologo a Resolução Nº 02/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Rosiane Scarpatt Toffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 39.858, de 02/06/21

Etapa Municipal

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES (5ªCNSTT/ES) DE ARACRUZ.

Capítulo I

Dos objetivos

Art. 1º – A ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES (5ªCNSTT/ES) DE ARACRUZ terá por objetivos:

- I** Analisar a situação de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito municipal;
- II** Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município do tema e dos eixos temáticos definidos no paragrafo único do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III** Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito municipal, do tema e os eixos temáticos no paragrafo único do Art. 3º deste regimento;
- IV** Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- V** Incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na Saúde nos planos de governo e candidaturas do processo eleitoral municipal.

§ 1º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local;

§2º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 5ª CNSTT o Relatório da **Etapa Municipal** com até 5 (cinco) propostas por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

§3º O Relatório Final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da Etapa Municipal da **5ª CNSTT**, será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 05 de abril de 2025.

§4º Os dados sobre a **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, em formato word, fonte arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.

§5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por este município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, porém o município não poderá enviar proposta e pessoas delegadas para as próximas etapas.

Capítulo II

Da realização

Art. 2º – A Etapa Municipal da **5ª CNSTT** será realizada no dia 20 de março de 2025, fazendo-se conhecer o local em que ocorrerá, sendo este no Plenário “Hélio Santana de Araújo” da Câmara Municipal de Aracruz no horário de 08 h às 17 h.

Capítulo III

Do temário

Art. 3º – Nos termos deste Regimento, a **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** terá como tema central: **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**.

Parágrafo Único Os eixos temáticos da **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** são:

I – Eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT);

II – Eixo 2: As novas relações de trabalho e a STT;

III – Eixo 3: Participação popular na STT para o Controle Social.

Art. 4º – As abordagens do tema central e dos eixos temáticos serão feitas por meio de mesa redonda e posterior discussões em grupos.

§1º – Serão formados 03 (três) grupos de trabalho, onde se discutirão os eixos temáticos na seguinte ordem:

I. Grupo I discutirá o eixo temático: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT);

II. Grupo II discutirá o eixo temático: As novas relações de trabalho e a STT;

III. Grupo III discutirá o eixo temático: Participação popular na STT para o Controle Social.

§2º – Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) moderador e 01 (um) relator escolhidos pelo grupo, e 01 (um) apoiador que será definido pela Comissão Organizadora.

§3º – O Moderador terá como funções:

I - Moderador e fazer as inscrições das falas;

II - Controlar o tempo das falas;

III - Proporcionar os debates dos temas;

IV – Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação dos participantes do grupo;

V - Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na plenária final.

§4º – O relator terá como funções:

I - Relatar as proposições do grupo;

II - Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na plenária final.

§5º – O apoiador terá como funções:

I – Registrar a presença dos componentes do grupo, através de lista;

II - Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;

III - Apoiar as atividades do grupo no que couber.

Capítulo IV

Da organização da Conferência

Art. 5º – A **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, Vigilância da Saúde do Trabalhador e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Art. 6º – A coordenação da **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** terá como apoio a Comissão Organizadora.

Paragrafo Único – Cabe à Coordenação Organizadora coordenar os trabalhos das comissões, zelando pela organização eficiente da **Etapa Municipal da 5ª CNSTT**, elaborar o regimento interno, a escolha dos palestrantes, a divisão dos eixos temáticos, a elaboração do relatório final da **Etapa Municipal da 5ª CNSTT**, conforme diretrizes nacionais.

Capítulo V

Dos membros

Art. 7º - Poderão inscrever-se como membros da **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de **SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ARACRUZ** , na condição de:

I – Delegados;

II – Convidados.

§1º - Os membros inscritos e convidados terão direito a voz; os membros inscritos eleitos como delegados terão direito a voz e voto;

§2º – Os delegados e convidados poderão se inscrever de forma presencial no dia da Conferência, ou de forma online através do link que será disponibilizado em meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Aracruz até o dia 18/03/2025 as 00 h;

§3º – O credenciamento será feito presencialmente, no dia e local do evento, no período das 8 h às 9 h.

Capítulo VI

Dos delegados

Art. 8º – Tomarão parte na **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** na condição de delegado:

- I** – Representantes de Instituição do Governo, formalmente credenciados;
- II** – Representantes de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas ou privadas formalmente credenciados;
- III** – Representantes de Profissionais de Saúde formalmente credenciados;
- IV** – Representante de usuários; organizações sindicais de trabalhadores; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.

§1º – Os delegados eleitos para a Etapa Regional deverão apresentar declaração de anuência da Entidade a qual representa.

§2º – Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores da saúde.

§3º – Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão delegados natos para a **Etapa Municipal da 5ª CNSTT**.

§4º – A representatividade do segmento dos delegados que se candidatarem a vaga para a Etapa Regional da 5ª CNSTT deverão estar em conformidade com as informações fornecidas no ato da inscrição conforme Art. 07.

§5º – Os delegados que se candidatarem a vaga da Etapa Regional da 5ª CNSTT deverão estar presente durante o processo de votação.

Art. 9º – Na **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão da Conferência Regional, conforme Resolução do **CES Nº 1373/2024 “Ad Referendum”**

Paragrafo único – O resultado da eleição dos delegados da **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 05 de abril de 2025, no e-mail ces@saude.es.gov.br ou fisicamente na sede do CES/ES.

Art. 10º – Na Conferência Municipal serão eleitos 4 (quatro) delegados para a Etapa Regional;

§1º – Das 04 (quatro) vagas de delegados, 02 (duas) se destinam aos usuários, 01 (uma) aos trabalhadores, 01 (uma) aos gestores ou prestador.

§2º Serão eleitos, ainda, 04 (quatro) suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas, sendo 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) dos trabalhadores e 01 (um) dos gestores ou prestador.

Art. 11º Na **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** serão eleitos, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Regional, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, conforme **RESOLUÇÃO CES Nº 1373/2024 “Ad Referendum”**, com eleição de 4 pessoas delegadas.

§1º O resultado da eleição das pessoas delegadas da **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em **até 05** (cinco) dias após a realização da referida etapa.

§2º Os representantes só poderão votar nos candidatos para a Etapa Regional quando pertencerem ao mesmo segmento.

Capítulo VII

Da Plenária

Art. 12º – A Plenária da **Etapla Municipal da 5ª CNSTT** irá abordar os temas da programação a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates nos grupos.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupos serão organizados conforme disposto no artigo 4º, e servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas que serão discutidas na plenária final. O número de propostas será definido no documento orientador das plenárias de grupo.

Art. 13º – Ao final da Conferência, os Delegados terão como objetivos:

- I** - Apreciar e votar as propostas dos grupos para a elaboração do relatório final da **Etapla Municipal da 5ª CNSTT** ;
- II** – Eleger os Delegados para a Conferência Regional, conforme definido pela Comissão Organizadora da **Etapla Municipal da 5ª CNSTT**

Art. 14º – Participarão da Plenária Final os delegados e os convidados credenciados;

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 15º – A Plenária final será conduzida pelo coordenador da **Etapla Municipal da 5ª CNSTT**, juntamente ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

Art. 16º – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá como encaminhamento a sua aprovação, será obtida por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 17º – A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos por ordem de inscrição.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Art. 18º – O Relatório Final da **Etapa Municipal da 5ª CNSTT** deverá ser enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à comissão Organizadora da Etapa Regional até o dia 26 de março de 2025.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 19º – Serão fornecidos declaração a todos os participantes de acordo com sua credencial, com o cumprimento de 75% de carga horária, constantes nas listas de presença matutino e vespertino.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, sua ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 20º – Os casos omissos deste regimento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Aracruz/ES, 28 de fevereiro de 2025.